

PUBLICADO NO DOM

18 MAR. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA/GAB Nº. 063/2024**

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESIGNA GESTOR DE PARCERIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM, considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 286/2019 de 04 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG, sendo composta pelos seguintes membros:

- I- Ana Carolina da Silva Ribeiro;
- II- Breno Simões Ramos;
- III- Jociléia Marques Veloso Lima;
- IV- Murilo Tardim Alves

**Art. 2º** - A Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Deverá a Comissão de monitoramento e avaliação:

- I- Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, e
- II- Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:
  - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

- e) Análise dos documentos comprobatórios referente as visitas in loco realizado por esta Comissão, e
- f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** - A Comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 5º** - A Comissão de monitoramento e avaliação reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

**Art. 6º** - Por meio desta portaria também fica designado como sendo gestor das parcerias o Secretário Municipal Breno Simões Ramos, para dar cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13019/2014.

**Art. 7º** - O gestor será responsável pelas parcerias celebradas ou a celebrar por meio de Termos de Fomento e Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização, objetivando a transparência dos procedimentos, acompanhamento, fiscalizando e orientando ações necessárias para o seu cumprimento, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2024.

**CUMpra - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal